



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE

LEI Nº 908/2015

Meruoca - (CE), 17 de setembro de 2015.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas na lei orgânica municipal,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÔNIA MARIA**, no valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), como contrapartida municipal, para realização de **Programa de Proteção ao Meio Ambiente com foco na implantação da consciência ecológica e coleta seletiva dos resíduos sólidos**. O programa terá início no dia 10 de setembro a 10 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - A subvenção tem por objetivo a **limpeza da comunidade de São Vicente na serra da Meruoca**, iniciando com o projeto piloto:

- Realização de mutirões;
- Confecção de material para conscientização dos moradores;
- Visita às casas com criação de uma campanha cooperativa entre as pessoas para a diminuição de resíduos jogados na mata;
- Campanha sobre o consumo consciente.

Art. 3º - O valor a ser repassado em 02 (duas) parcelas, tendo data limite para repasse dia 10, devendo a Associação Comunitária Sônia Maria, prestar conta de cada parcela, junto a Secretaria de Finanças do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 17 de setembro de 2015.

MANUEL COSTA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA